ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Projeto de Lei nº 027/2019 **DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos no âmbito do Município de Alvorada do Oeste, a dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Em todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos no âmbito do Município de Alvorada do Oeste, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei Municipal". E a utilização da imagem constante no anexo I deste projeto como referência a mesma.

Parágrafo Único: Entende-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Art. 2° -Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, 20 de Setembro de 2019

Diego Uesllei de Souza
Vereador(a) PDT

Anexo I

Imagem alusiva ao Autismo.



Diego Uesllei de Souza
Vereador(a) PDT

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas

Adultos e crianças com Transtorno do Espectro Autista apresentam dificuldades nas interações sociais recíprocas, sendo esta a dificuldade primária deste quadro, que também é acompanhado por entraves na comunicação e interesses restritos. Evitam frequentemente os contatos sociais, se isolam, exibem respostas negativas ou mesmo comportamentos destrutivos. Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai da mais leves a mais grave. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social. Todas estas características dificultam aos seus pares o convívio. Salas de espera e filas são insuportáveis para o portador de TEA e de seus acompanhantes, como também o é para as demais pessoas que estão no mesmo ambiente. É comum que os familiares, ao pedirem preferência no atendimento, seja para tratamento médico ambulatorial ou mesmo em restaurantes e estabelecimento de lazer, sejam hostilizados por outras pessoas que aguardam na fila,em razão dos portadores de autismo não trazerem consigo nenhum sintoma físico que os identifique como portadores de deficiência. Desta forma, esta Lei minimizará essas manifestações e evitará constrangimento aos familiares e crises comportamentais, evitando a espera em filas.

Diego Uesllei de Souza
Vereador(a) PDT